



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2700/2009, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

“ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº. 400/78, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº. 400/78, de 14 de dezembro de 1978, que “Institui o Código de Obras e dá Outras Providências”, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Para efeitos do presente Código são admitidas as seguintes definições:

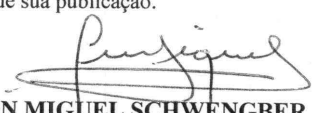
(...)

SUBSOLO – é o pavimento ou pavimentos de uma edificação situado(s) abaixo do nível natural do terreno ou do nível médio do passeio, hipótese na qual toma-se como referência a entrada principal do prédio. (NR)

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, 24 DE SETEMBRO DE 2009.

**REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE**


**GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.**


**PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**